DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quarta-feira, 29 de abril de 2026 **Ano VII | Edição nº 1339** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 4

Poder Legislativo 7
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.252/04-2026
Matozinhos, 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento R – 3603, protocolizado em 19 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Fernanda Lopes de Oliveira Nogueira**, matrícula n.º 73.661, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de abril de 2026.

Art. 2º - Caso a licença a que se refere o art. 1º seja superior a 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, deverá providenciar o desconto na remuneração do servidor de acordo com o disposto no art. 161, §2º, da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.253/04-2026
Matozinhos, 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento R – 3625, protocolizado em 23 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Valdene Lucia Rosa de Oliveira**, matrícula n.º 70.736, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 23 de março de 2026.

Art. 2º - Caso a licença a que se refere o art. 1º seja superior a 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, deverá providenciar o desconto na remuneração do servidor de acordo com o disposto no art. 161, §2º, da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.254/04-2026
Matozinhos, 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento R – 3555, protocolizado em 12 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Dislane Carvalho Santos Silva**, matrícula n.º 79.006, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de março de 2026.

Art. 2º - Caso a licença a que se refere o art. 1º seja superior a 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, deverá providenciar o desconto na remuneração do servidor de acordo com o disposto no art. 161, §2º, da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.306, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre designação de

servidores para gestão e fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Celio Vicente Pereira**, matrícula n.º 82.966, como gestor e o servidor **Cristian Lucas Lacerda**, matrícula n.º 83.015 como fiscal do Contrato n.º 257/PMM/2025; Concorrência n.º 006/PMM/2023; Processo Licitatório n.º 106/PMM/2023, objeto – Operação do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Matozinhos.

Art. 2º - Revoga a Portaria n.º 11.634, de 25 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Fiscalização de Obras e Posturas
Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-5538 | obras.posturas@matozinhos.mg.gov.br

DESPACHO/DECISÃO

Proprietário: Iris Carneiro de Santana
Endereço: Rua 21 (vinte e um) de abril, 85 – Granja Alvorada
Descrição: Protocolo: 082398 – 18/06/2024 – Requerimento de Certidão de Habite-se
Protocolo da defesa: 02391 de 25/04/2025

Recurso Auto de Infração.

Iris Carneiro de Santana lograda à Rua 21 (vinte e um) de abril, 85 Bairro Granja Alvorada, autuada por meio da notificação DUF 0052 de 01/04/2025, pela construção encontrar-se em desacordo com os parâmetros urbanísticos definidos pela legislação, sofrendo a penalidade de 1 UFR, no valor de R$912,66 (novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos) pelo afastamento frontal e 2 UFRs , no valor de 1.825,32 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) pela taxa de permeabilidade, totalizando a multa no valor de R$2.737,98 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

Acontece que na Lei Complementar 62 de 01/11/2017 no anexo II estabelece os parâmetros a serem respeitados em cada Zoneamento, observado o Mapa de Uso e Ocupação do Solo de Matozinhos na construção ou regularização do imóvel.

Contudo o Engenheiro responsável pela obra, apresentou a defesa da multa em data posterior ao prazo estabelecido na notificação, que seria de 15 (quinze) dias, que seria no dia 16 de abril de 2025, o mesmo apresentou a defesa juntamente com a comprovação da ligação de energia da CEMIG, com número de referência número 4132931523 ,em 22 de abril de 2025, o início do fornecimento de energia para aquele imóvel aconteceu em 04/11/1999, nessa data não existia nenhuma Legislação específica no Município, somente no ano 2000 foram aprovadas as Leis de Uso e Ocupação do Solo, Lei Municipal 1614 de 22/12/2000 que foi revogada pela Lei Complementar 62 de 01/11/2017.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Fiscalização de Obras e Posturas
Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-5538 | obras.posturas@matozinhos.mg.gov.br

O artigo 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro dispõe que "a Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada". Isso porque o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada são direitos fundamentais (artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal).

A primeira legislação de uso e ocupação do solo no Município de Matozinhos foi a Lei Municipal nº 1.614/2000, posteriormente revogada pela Lei Complementar nº 62/2017 (que serviu de base para a multa).

Fica evidente, portanto, que a construção já existia antes da vigência de qualquer lei municipal que estabelecesse os parâmetros de afastamento frontal e taxa de permeabilidade. Desse modo, as exigências da legislação de 2000 ou de 2017 não podem ser aplicadas retroativamente a uma situação consolidada sob a égide de ausência de norma específica.

Em outras palavras, a norma restritiva não expressa potencial para mitigar o ato jurídico perfeito formado sob a égide anterior e já afetado pela consolidação do direito.

Por fim, embora o recurso seja intempestivo, a documentação apresentada comprova que a edificação é anterior às leis urbanísticas do município.

Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu provimento, para anular em definitivo a multa imposta pela notificação DUF 0052.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Fiscalização de Obras e Posturas
Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-5538 | obras.posturas@matozinhos.mg.gov.br

Matozinhos, 14 de abril de 2026.

DANIEL GONÇALVES MIRANDA
MATRICULA Nº83.041

ERICA CARDOSO DE OLIVEIRA
MATRICULA Nº 83.036

FRANTIESCO MORAES DE ARAUJO
RELATOR
MATRICULA Nº83.038

JUSSARA ALCANTARA RODRIGUES DE FREITAS
MATRICULA Nº83673

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 06/2023Processo 05/2023. Fundamento legal 14.133/21 Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS- CNPJ 20.229.423/0001-95-Contratado: CINTIA APARECIDA SILVA LELES VENTURA ME, inscrito no CNPJ 27.093.436/0001-29-Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do contrato e correção monetária do valor global. Vigência:01/04/2026 a 01/05/2026. Valor do termo aditivo: R$11.721,44 Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Ficha 13 Fonte 1.500.000.0000 Gercy Gonçalves do Carmo.

.....